UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS**
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE **PALMAS**
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM **CIÊNCIAS DO AMBIENTE**
109 Norte, Av. NS 15 Quadra 109 Norte, Bloco LaMadrid, Sala 13 | 77020-210 Palmas/TO
(63) 3229-4177 | www.uft.edu.br/ciamb | selecaopgciamb@uft.edu.br

# EDITAL N° 14/2023 – PPGCiamb
# EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS (CAPES) DE MESTRADO E DOUTORADO DO PPGCiamb e CADASTRO DE RESERVA 2023

Estarão abertas, entre 15 a 22 DE MARÇO 2023, inscrições para **SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO E DOUTORADO PARA O ANO DE 2023,** junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente (PPGCiamb UFT).

Poderão se inscrever e concorrer às bolsas os alunos de mestrado e doutorado em Ciências do Ambiente, que se encontrem devidamente matriculados no programa.

## 1. OBJETIVOS

A quota de bolsas de pós-graduação do programa em Ciências do Ambiente destina-se a apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação.

## 2. DA BOLSA

As bolsas da quota do programa de demanda social da CAPES são distribuídas a partir da ordem de classificação neste processo seletivo, quando disponibilizadas.

Para este processo seletivo de 2023 estarão disponíveis:

**06 BOLSAS CAPES (mestrado) DE IMPLEMENTAÇÃO IMEDIATA;**

**06 BOLSAS CAPES (doutorado) DE IMPLEMENTAÇÃO IMEDIATA;**

## 3. OS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

A concessão de bolsa de estudos das agências federais de fomento à pesquisa implica compromisso assumido pelo bolsista com o Programa de Pós-graduação em Ciências do Ambiente dentro dos seguintes termos:

1. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo PGCiamb/UFT;

2. dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

3. comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, segundo as normas definidas pela PGCiamb/UFT; vale destacar:

a. apresentação semestral de relatório de atividades (Relatório Científico Semestral);

b. não ser reprovado em nenhuma disciplina.

4. quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais, devendo apresentar documento que comprove seu afastamento sem vencimentos ou desligamento da atividade;

5. não possuir qualquer relação de trabalho com o programa de pós-graduação;

6. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

- poderá ser admitido como bolsista de doutorado e mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, que esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

7. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

8. carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;

9. realizar estágio docente de acordo com o regulamento do artigo 18 da Portaria CAPES n. 76, de abril de 2010;

10. fixar residência na região metropolitana de Palmas ou Porto Nacional (sedes do Programa) com comprovante de residência;

11. Não ser aluno em programa de residência médica;

12. quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

13. os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

**4. DAS INSCRIÇÕES**

Conforme o cronograma, as inscrições deverão ser feitas por email (pgciamb@uft.edu.br), no período de 15 a 22 de MARÇO de 2023.

Documentos necessários:

- Termo de compromisso do bolsista (modelo disponível em *documentos relativos aos programas*: http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds)

- Currículo Lattes atualizado

- Cópia do CPF e RG

- Comprovante de residência (contas de consumo: água, luz, gás ou telefone)

-Comprovante de dados bancários

-Declaração de que não possui vínculo empregatício.

-Se possuir vínculo empregatício apresentar comprovante do mesmo, acompanhado do comprovante de afastamento (quando couber).

-Declaração de vulnerabilidade social (caso possua).

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

A avaliação e seleção dos candidatos será efetuada pela Comissão de Bolsas, formada por docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente. Para a seleção dos bolsistas serão utilizados os seguintes critérios:

- A distribuição seguirá a ordem de classificação do processo seletivo, sendo classificados da maior para a menor nota;

- Terão prioridade discentes com maior tempo de curso, sem bolsa (desde que tenha a pontuação adequada);

- Havendo necessidade de desempate será utilizado o critério idade, tendo prioridade os alunos inseridos no cad único, na sequência os mais velhos. Persistindo o empate será classificado pela nota da etapa I, do processo seletivo de ingresso no programa.

- Para ser classificado o discente deverá cumprir todos os requisitos documentais do item 4.

- Casos omissos serão decididos pela comissão.

**6. CRONOGRAMA DO EDITAL:**

- Inscrições: de 15 a 22 de março de 2023.

- Divulgação do resultado final deste edital será no site do Programa (www.uft.edu.br/ciamb), no dia 23 de março de 2023.

COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGCiamb

Palmas, 15 / 03/2023